



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº /2023

AUTOR / SIGNATÁRIO
VEREADOR ENZO SAMUEL

Reconhece como de utilidade pública o
“INSTITUTO PIAUIENSE CLOVIS
MOURA - IPCM”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço valer que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o **INSTITUTO PIAUIENSE CLOVIS MOURA – IPCM**.

Art. 2º O **INSTITUTO PIAUIENSE CLOVIS MOURA -IPCM**, fundado em 23 de fevereiro de 2006, é uma associação civil privada com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com natureza voluntária, de duração indeterminada, com sede na Quadra I, casa 11- bairro: Redenção, CEP 64017-810, zona urbana de Teresina – PI.

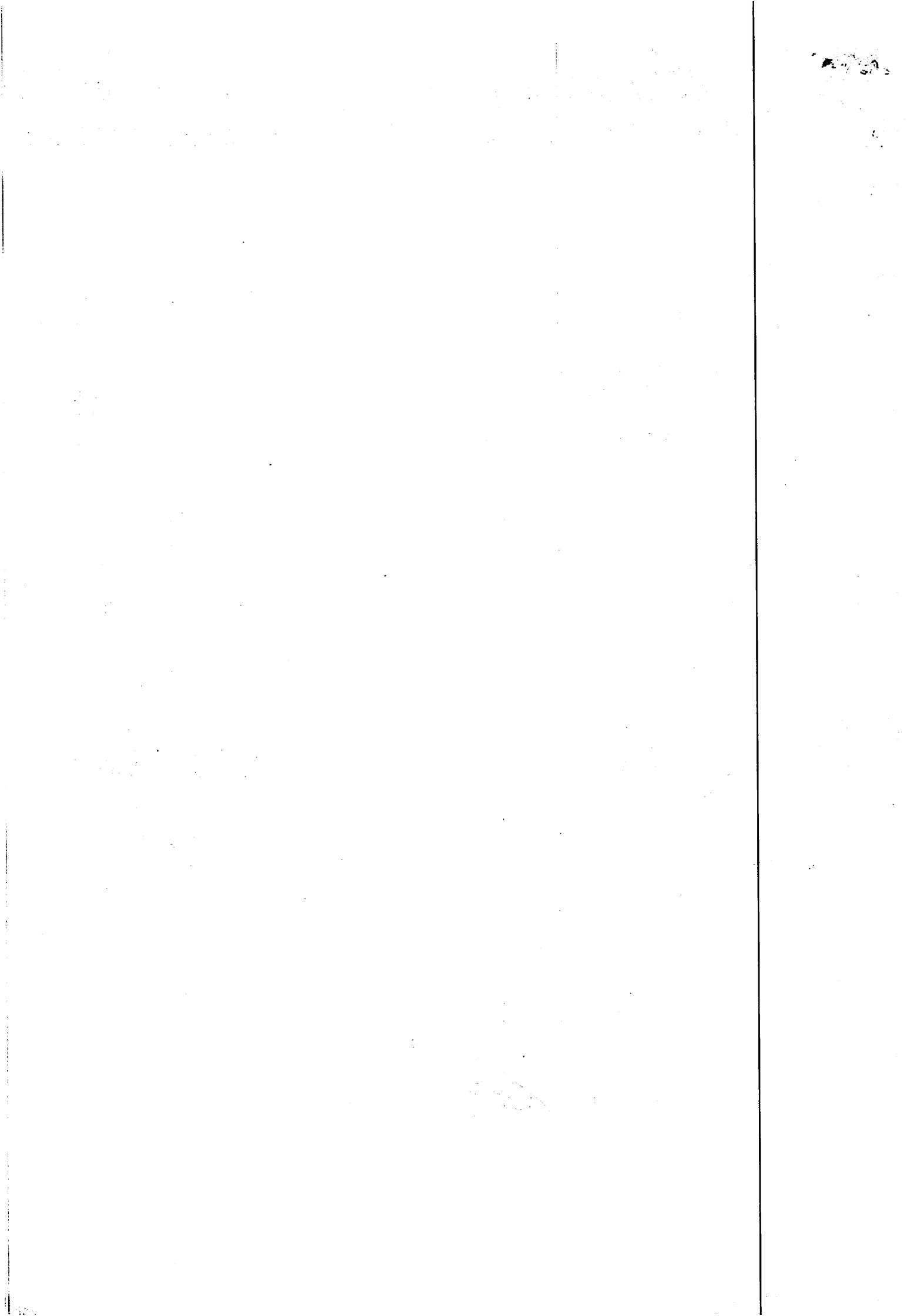
Art. 3º À Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina – PI, 26 de setembro de 2023.


Vereador Enzo Samuel Alencar Silva
(PDT)





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

JUSTIFICATIVA

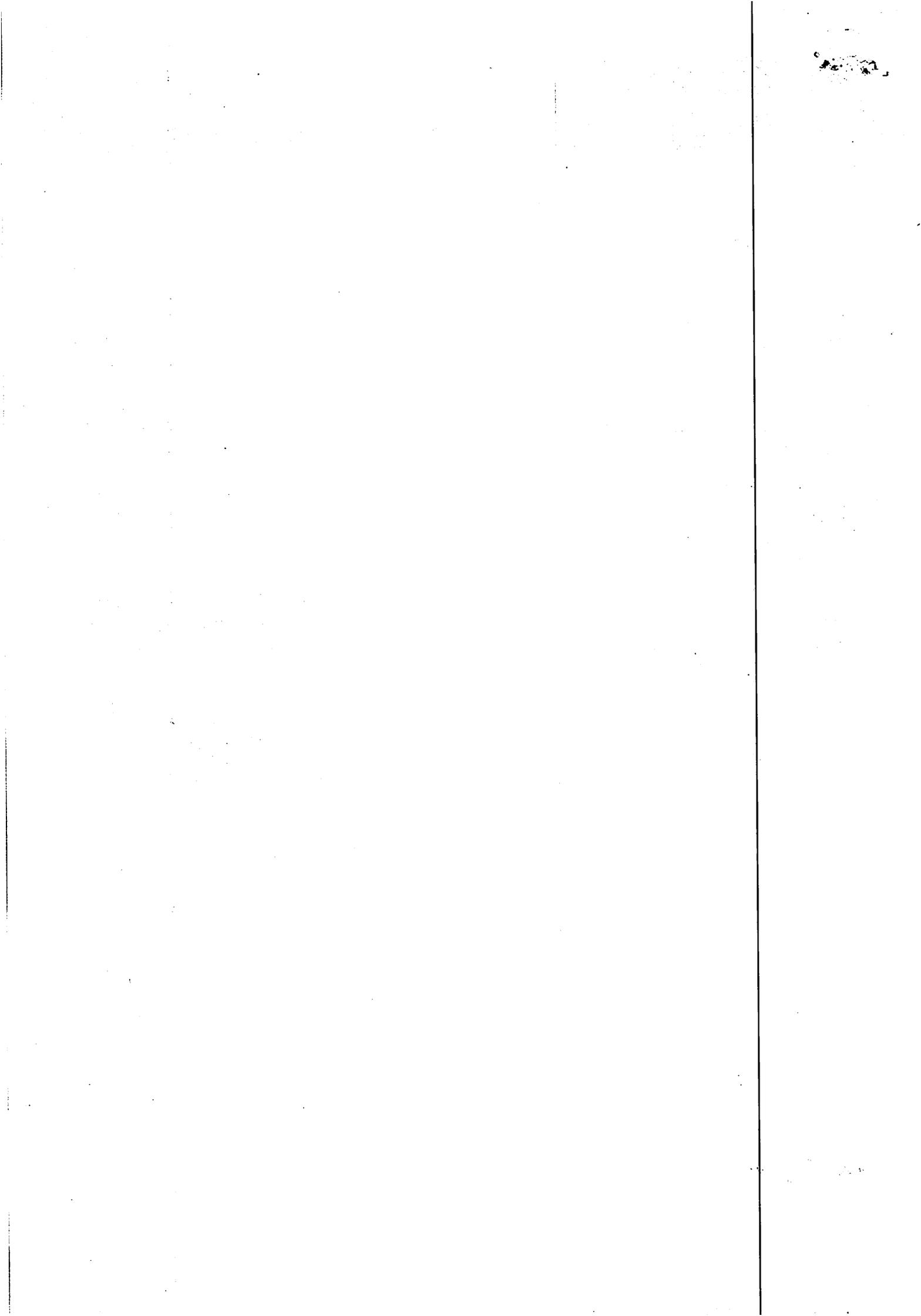
O Centro de Formação, Sócio, Agrícola e Educacional Clovis Moura, constituído no dia 23 de fevereiro de 2006, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, por meio da Reforma Estatutário, ocorrida em 12 de agosto de 2022. Foi denominado de **INSTITUTO PIAUIENSE CLOVIS MOURA - IPCM**, fundado sem fins lucrativos e regularizado no CNPJ N° 08.019.658/0001-57, Quadra I, casa 11 CEP 64.017-810, bairro: Redenção, Teresina-PI.

A entidade tem por objetivo principal promover o desenvolvimento rural e melhorias das condições de vida do homem e da mulher do campo, como também promover a capacitação de assentados da reforma agrária e de pequenos agricultores, nas diversas áreas do conhecimento técnico e científico, estimular e apoiar a cooperação e as formas associativas de organização da produção, incentivar e promover a agroecologia, promover pesquisas e estudos, promover o acesso a escolarização em todos os níveis e propiciar assistência técnica e jurídica aos assentados da reforma e de pequenos agricultores.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA 26 / 09 / 2023

ASSINATURA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.019.658/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/05/2006

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PIAUIENSE CLOVIS MOURA - IPCM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IPCM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
CJ REDENCAO

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
QUADRAI

CEP
64.017-810

BAIRRO/DISTRITO
REDENCAO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CFCLOVISMOURA@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 3211-6785/ (61) 8839-6809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 09:44:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEIVED OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

RECEIVED OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL



<p>STATE OF MISSISSIPPI OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL</p>	<p>IN RE: [Illegible Name] [Illegible Address]</p>	<p>FILE NO. [Illegible]</p>
<p>[Illegible]</p>	<p>[Illegible]</p>	<p>[Illegible]</p>

[Illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or date.]

do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, a participação de duas empresas licitantes, na disputa um mesmo objeto com um mesmo responsável técnico não pode ser aceita, pois se apresenta incompatível com o que versa a Lei nº 8.666/93; 3) Projetti Soluções em Engenharia LTDA – CNPJ 20.868.814/0001-50 – não apresentou item 8.2.2.3. Relativa à Situação Econômico-Financeira (Índices e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) 4) WJ de Jesus Cavalcante LTDA (WC Engenharia) – CNPJ 32.098.679/0001-90 – apresentou enquadramento como ME/EPP, porém, na Demonstração de Resultado do Exercício apresentou Receita Bruta no valor de R\$ 7.543.829,22, Declaração inválida, portanto; 5) R Almeida Construtora LTDA – CNPJ 23.612.847/0001-22 – apresentou certidão do item 8.2.2.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS) vencida 14/07/23; 6) CWC Construtora Eireli – CNPJ 03.936.360/0001-98 - apresentou o mesmo responsável técnico da licitante Trabalho Eficiente LTDA, senhor Carlos Kaiser, ferindo assim os princípios expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93; Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, a participação de duas empresas licitantes, na disputa um mesmo objeto com um mesmo responsável técnico não pode ser aceita, pois se apresenta incompatível com o que versa a Lei nº 8.666/93. Comunicamos a todos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata II – Análise e Julgamento das Habilitações, bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CCP, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e nos endereços eletrônicos <https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/> Teresina (PI), 10 de agosto de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420357700722023

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO PIAUIENSE CLOVIS MOURA - IPCM. Art. 1º. Instituto Piauiense Clovis Moura - "IPCM", CNPJ: 08.019.658/0001-57, é uma Associação Civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e número ilimitado de associados, fundada em 23 de fevereiro de 2006, com sede e foro na cidade de Teresina, na Quadra I, Casa 11, Bairro Redenção CEP - 64017-810. Teresina – PI com atuação todo o Território do Estado do Piauí. Parágrafo 1º: IPCM rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor. Parágrafo 2º: O ano fiscal coincidirá com o ano civil. Art. 2º. O IPCM, tem por objetivos gerais: I - Promover a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras nas diversas áreas de conhecimento científico e tecnológico; II – Estimular e apoiar formas associativas entre trabalhadores; III – Estimular e promover o desenvolvimento de tecnologias alternativas, preservação do meio ambiente, incentivar o desenvolvimento da agricultura agroecológica e orgânica; IV – Estimular e desenvolver atividades na área da saúde através do cultivo e experiências com plantas medicinais, alimentação e outras alternativas possíveis nesta área; V – Promover intercâmbio de experiências, cursos, seminários, fóruns de debates e outras atividades Estaduais e nacionais nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores e trabalhadoras adultos, jovens e crianças a partir dos interesses de cada grupo; VI – Incentivar e promover o desenvolvimento econômico e social dos associados; VII – Estimular o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola, apoiando o trabalho voluntário os termos da Lei 9608 de 18.02.98. Ludecilda Maria Fernandes, PRESIDENTA.

ID: 000420357700732023

INSTITUTO ESPAÇO INDRÁ. CNPJ: 42.776.1110001-34. TERESINA 10 DE AGOSTO DE 2023. Solicitação de Publicação Pública no Diário Oficial do Município de Teresina. Artigo 1 - O Instituto Espaço Indra, fundada em 08 de março de 2021 com Sede na Rua Amazonas, 1781 - Teresina — Piauí / PI - CEP 64002345, é um Instituto civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com Sede no município de Teresina, Estado de Piauí. Parágrafo Único - Instituto Espaço Indra terá duração por tempo indeterminado. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, im-

peçoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, etnia, gênero, idade, orientação sexual ou religião. Artigo 2 - A Instituto Espaço Indra, inspirada nos valores fundamentais da pessoa humana, de uma sociedade democrática e sem exclusão social, com inequívoca posição em favor dos excluídos e marginalizados, tem por missão a defesa da vida e por finalidades: a) Promover ações para garantir a cidadania e igualdade dos sexos e autonomização das mulheres em situação de risco social e para a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero, raça, cor, etnia, idade e orientação sexual; b) Promover a autonomia das mulheres para que estas possam descobrir suas próprias forças, tomar decisões e adquirir maior controle sobre suas vidas; c) Resgatar a autoestima da mulher, idosa, criança e adolescente, vítimas de violência doméstica e familiar; d) Prestar proteção social, assistência e orientação às mulheres, idosos, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar ou em risco pessoal e social e acompanhamentos às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; Presidente, Roberth Willames Felicíssimos de Oliveira.

ID: 000420357700742023

COMUNICADO. A empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A, com CNPJ 08.529.586/0001-98, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 3404497, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Reserva do Leste 3, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700752023

COMUNICADO. A empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A, com CNPJ 08.529.586/0001-98, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 3825787, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Dolce Vitta, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700762023

COMUNICADO. A empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A, com CNPJ 08.529.586/0001-98, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 3673577, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Gran Vitta, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700772023

COMUNICADO. A empresa CONSTRUTORA RIVELLO S/A, com CNPJ 08.529.586/0001-98, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 5135448, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Stella Vitta, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700782023

COMUNICADO. A empresa SMART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com CNPJ 21.010.717/0001-94, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Sala 02, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 4901719, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Morada do Sul 7, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700792023

COMUNICADO. A empresa RIVELLO 12 EAST SIDE LTDA, com CNPJ 42.135.058/0001-92, com sede na Rua Visconde da Parnaíba, 3203, Sala 12A, Bairro Horto, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 4005345, referente à Instalação do empreendimento Edifício East Side 3003, localizado no município de Teresina-PI.

ID: 000420357700802023

COMUNICADO. PIAUI FRIGORIFICO LTDA, CNPJ Nº 05.633.835/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, Nº Sol./SAAD 227/2023 referente ao empreendimento localizado na BR 316 KM 16, Zona Rural, Município de Teresina, Estado do Piauí.

The first part of the report discusses the general situation of the department during the year. It covers the work of the various bureaus and the progress of the various projects. The second part of the report discusses the financial situation of the department. It covers the income and expenditures of the department and the results of the various projects. The third part of the report discusses the personnel situation of the department. It covers the number of employees and the results of the various projects.

General Situation

The general situation of the department during the year was satisfactory. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule. The financial situation of the department is also satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good.

Financial Situation

The financial situation of the department during the year was satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule.

Personnel Situation

The personnel situation of the department during the year was satisfactory. The number of employees is in line with the needs of the department and the results of the various projects are good. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule.

Departmental Activities

The departmental activities during the year were satisfactory. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule. The financial situation of the department is also satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good.

Departmental Progress

The departmental progress during the year was satisfactory. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule. The financial situation of the department is also satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good.

Departmental Results

The departmental results during the year were satisfactory. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule. The financial situation of the department is also satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good.

Departmental Outlook

The departmental outlook for the future is satisfactory. The various bureaus are making good progress in their work and the various projects are being completed on schedule. The financial situation of the department is also satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good.

The second part of the report discusses the financial situation of the department. It covers the income and expenditures of the department and the results of the various projects. The third part of the report discusses the personnel situation of the department. It covers the number of employees and the results of the various projects.

The financial situation of the department during the year was satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule.

The personnel situation of the department during the year was satisfactory. The number of employees is in line with the needs of the department and the results of the various projects are good. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule.

The departmental activities during the year were satisfactory. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule. The financial situation of the department is also satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good.

The departmental progress during the year was satisfactory. The various bureaus have made good progress in their work and the various projects have been completed on schedule. The financial situation of the department is also satisfactory. The income and expenditures of the department are in balance and the results of the various projects are good.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO, AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL "CLOVIS MOURA" REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS).

As 09 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Fevereiro do ano de 2006 (dois mil e seis) na Casa de Retiro Santo Afonso Rodrigues Situado na rodovia PI 112 Km 09, bairro SOCOPO, na Cidade de Teresina, reuniram-se em Assembléia Geral convocada para a finalidade de constitui o Centro de Formação Sócio, Agrícola, Cultural e Educacional Covis Moura denominado Centro de Formação CLOVIS MOURA as seguintes pessoas representando as seguintes entidades e comunidades de camponeses, Josiel da Silva Santos Rg: 1.748.160 SSP-PI, Josias Moreira da Silva Rg: 3.958.659 SSP-PE, representado a ATRACHE – Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Ernesto Che Guevara do município de Palmeirais; Marinalva da Costa e Silva Rg: 2.207.582 SSP-PI, representando a comunidade Herdeiros de Canudos no município de Teresina; Francisco de Paulo Araújo Rg: 947.706 SSP-PI e Marcos Monteiro Santos Rg: 1.427.153 SSP/ES, representando o Movimento Sem Terra; Daniel Luis Araújo Rg 1.885.071 SSP-PI e Cosme de Carvalho Sousa Rg: 1.885.182 SSP-PI, representando a ACOPAAL- Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Assentados em Lisboa no município de São João do Piauí; Maria do Socorro da Silva Vítor Rg: 1.909.417 SSP – PI, Madalena Carmina da Silva Rg: 2.458.238 SSP-PI, Tomás Raimundo Ribeiros Rg:1.731.248 SSP-PI representado a APPAM – Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Marrecas no município de São João do Piauí; Luis Alberto da Silva Moraes Rg: 1.217.350 SSP-PI representando à ATRAJOC – Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento José Constâncio no município de Plamerias, Carlos Antero Ferreira Neto Rg: 2.382.566 SSP-PI representado à ATRAVE – Associação de Trabalhadores e Trablhadoras Rurais do Assentamento Vale da Esperança no município de Teresina; Joanir dos Santos Silva Rg 100.485.198-4 SSP-MA representando a comunidade Guerreira Trindade no Município de Esperantina, Gildeon de Carvalho Nogueira Rg. 1.678.931SSP-PI, Iristhelia Carvalho Ferreira Rg: 4.479.821 SSP-PA representado o à Associação de Produtores do Assentamento Palmares, no município de Luzilândia; Valmiram Cardoso Sobreira Rg: 1.424.931 SSP-PI representado à ADCPRM – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pequenos Produtores Rurais de Malhada no município de Canto do Buriti; José Antônio Pereira de Sousa Rg: 266.430 SSP-PI representando o Assentamento 13 de Abril no Município de Canto do Buriti; Rita Brito Sousa Rg: 982.236 SSP-PI, Izolete Maria da Cunha Melo Rg:113.579 SSP-PI, representando a ATRA-17 DE ABRIL - Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras do assentamento 17 de abril no município de Teresina; Rejane Machado Rg: 2.204.513 Representando a comunidade Eldorado dos Carajás no município de Teresina; Domingos Barros de Oliveira, Rg: 5.047.717 representando a Comunidade Nova Conquista no município de Esperantina; José Luis de Sousa Rg: 2.607.297 SSP-PI representando a ATRAJOC- Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Josué de Castro no município de Buriti dos Lopes, Bernardo Bezerra dos Santos, Rg: 1.567.913 SSP-PI representando a comunidade de Assentamento Vale do Iracema no município de Buriti dos Looes e Eleonora Freitas Andrade Rg: 1.467.284 SSP-PI representando a comunidade Oziel Pereira no Município de Cajazeiras para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição da Diretoria Executiva; 3) Eleição do Conselho Fiscal; 4)

Posse da Diretoria Executiva e Posse do Conselho Fiscal. A Assembléia foi Coordenada por Valmiram Cardoso Sobreira que convidou a mim Francisco de Paulo Araújo para secretariar esta assembléia. Inicialmente Valmiram fez um explanação sobre os objetivos do Centro de Formação Clóvis Moura e as aspirações que os trabalhadores do campo tem para com ele em apoio as atividades de Formação, Capacitação como também para a Educação e a Cultura, em seguida o coordenador da assembléia apresentou a proposta de Estatuto explicando que a mesma já passou por um processo de estudo, esclarecimento e alterações, mesmo assim questionou a assembléia se ainda prevalecia alguma dúvida ou se tinham alguma sugestão de modificação da proposta do Estatuto, como não houve manifestação foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade por todos os presentes e foi aclamado com uma salva de palmas; sendo este o Estatuto social do Centro de Formação Clóvis Moura: **ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO, AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL "CLOVIS MOURA"** CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA. Artigo 1º. – O Centro de Formação Sócio, Agrícola, Cultural e Educacional "Clovis Moura", com nome de fantasia Centro de Formação CLOVIS MOURA, associação civil sem fins lucrativos, rege-se por este estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo: Sede e administração na cidade de Teresina, estado do Piauí e foro Jurídico na comarca de Teresina. Área de atuação em todo o território do Estado do Piauí, onde também neste deverão ser aplicados os recursos, rendas e eventual resultado operacional obtido. O ano social fiscal do Centro de Formação Clovis Moura corresponde de janeiro a dezembro de cada ano e a sociedade tem duração indeterminada. Parágrafo único: o Centro de Formação Clóvis Moura terá sua sede provisória na rua Riachuelo 1466 sala 03, Bairro Vermelha – Teresina-PI. CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS Artigo 2º. – O Centro de Formação Clovis Moura tem por objetivo promover o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher do campo, e por complementares. I - Promover a capacitação de assentados da Reforma Agrária e de pequenos agricultores, nas diversas áreas do conhecimento técnico e científico. II - Estimular e apoiar a cooperação e as formas associativas de organização da produção. III - Incentivar e promover a agroecologia. IV - Promover pesquisas e estudos que visam contribuir para o desenvolvimento dos assentados. V - Promover e propiciar o acesso a escolarização em todos os níveis. VI - Promover e propiciar assistência técnica e jurídica aos assentados da Reforma Agrária e aos pequenos agricultores; Parágrafo Único: Conceder-se-á neste Centro o acesso e apoio a pessoas sem restrição de raça, sexo, cor, nacionalidade e quaisquer outras formas de discriminação. Artigo 3º. – O Centro de Formação Clovis Moura para a realização de seus objetivos, promoverá a educação formal e informal, a capacitação e a pesquisa, nas seguintes modalidades ou outras que poderão ser implementadas: I - Educação de Jovens e adultos. II - Educação Infantil e Educação Fundamental. III - Educação Média e Profissionalizante IV - Curso Normal para o campo e outros cursos na área de educação. V - Educação Superior: atividades de ensino (Graduação e pós-graduação), de pesquisa e de extensão. VI - Oficinas e Cursos de Capacitação Técnica. VII - Oficinas e Cursos na área de desenvolvimento da cultura e arte. VIII - Pesquisa de interesse da Reforma Agrária, do Campo e da Educação. Centro de documentação sobre Educação Popular, Educação do campo, Reforma Agrária, Camponeses e Movimentos Populares. IX - Publicações de Materiais. X - Intercâmbio de experiências. XI - Seminários Palestras e Debates. Parágrafo Único: As atividades do Centro de Formação CLOVIS MOURA poderão ser realizadas em sua sede, ou em outros lugares previamente conveniados, em qualquer parte do território Estadual, com a finalidade de facilitar o acesso do povo do campo, observando a legislação em vigor. Artigo 4º. – O Centro de Formação CLOVIS MOURA para melhor

consecução dos objetivos poderá: I - Receber doações em dinheiro ou bens, pessoas físicas, Entidades ou Organismos Públicos, Privados, Nacionais Internacionais. II - Promover convênios com outras Entidades ou Organismos Públicos Nacionais e internacionais. III - Realizar atividades econômicas produtivas em áreas próprias ou cedidas por terceiros. IV - Repassar, através de contrato de arrendamento parte de seu patrimônio em vista de atividades pedagógicas ou de geração de renda.

Artigo 5º. – Centro de Formação CLOVIS MOURA apoiará as iniciativas relacionadas com a promoção e realização da Reforma Agrária, de um projeto de desenvolvimento do campo e de um modelo de agricultura que garanta a soberania alimentar e a vida no campo.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS Artigo 6º - Poderão adquirir a condição de sócios do Centro de Formação CLOVIS MOURA, Trabalhadores e Trabalhadoras organizados em Associações, Cooperativas, Movimentos Sociais e Comunidades Camponesas Organizadas vinculadas a via Campesina-Brasil. **Parágrafo Único** – Os representantes das organizações deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva da entidade a que estiverem associados, através de carta-ofício endereçada à Assembléia Geral do CENTRO e serão submetidos a apreciação da mesma.

Artigo 7º - Os associados dividem-se em duas categorias: I - Sócios fundadores, são os que assinam a Ata de fundação. II - Sócios aderentes, os que se filiam após a data de fundação. **Parágrafo Único:** O ingresso de novos sócios será solicitado mediante inscrição em cadastro especial à Diretoria, que submeterá à apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 8º. – São obrigações dos associados: I - Cumprir Estatutos Sociais e as disposições da lei. II - Participar ativamente do Centro. III - Prestar ao Centro informações relacionadas às suas necessidades. IV - Designar e credenciar os representantes às Assembléias gerais do Centro. V - Zelar pelo bom funcionamento do Centro. VI - Responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 9º - A exclusão do associado será feita somente a seu pedido ou com anuência da Diretoria, ou nos termos do artigo 10. **Artigo 10º** – A exoneração do associado será feita pela Diretoria, no caso de infração estatutária ou legal do associado, com direito de recorrer à Assembléia geral.

Capítulo IV – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO Artigo 11 São órgãos de direção: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho de Direção.

Capítulo V – DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 12 A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão do Centro de Formação CLOVIS MOURA e é constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 13 – A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital de Convocação, que será fixado no mural da sede administrativa, e em locais públicos onde residam os associados do Centro de Formação Clovis Moura com no mínimo 20 dias de antecedência.

Artigo 14º – A Assembléia Geral reunir-se-á, em sessão ordinária, uma vez cada ano e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus associados.

Artigo 15º – A Assembléia Geral reunir-se-á: I - Em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados. II - Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados. III - A Assembléia deliberará por maioria absoluta dos sócios presentes.

Artigo 16º – Compete à Assembléia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Coordenador geral do CENTRO; II - Eleger o Conselho Fiscal; III - Destituir a Diretoria Executiva ou qualquer membro da mesma, bem como do Conselho Fiscal com a presença da maioria absoluta dos sócios; IV - Aprovar o programa de trabalho do CENTRO e seu orçamento; V - Decidir sobre a alienação dos bens móveis e imóveis; VI - Aprovar a prestação de contas da Diretoria; VII - Aprovar a política salarial da entidade; VIII - Deliberar sobre a extinção do CENTRO e indicar as entidades para as quais reverterá seu patrimônio com a presença de no mínimo: (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Único – A Assembléia geral ordinária reunir-se-

anualmente para planejamento das atividades e orçamento para o exercício futuro; análise da execução físico-financeira; análise e aprovação do orçamento e da prestação de contas anual e deliberar sobre assuntos pertinentes à entidade. Artigo 17] – Preside as Assembléias gerais o coordenador geral, ou seu substituto legal.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE DIREÇÃO Artigo 18º. – O Centro de Formação Clóvis Moura será administrado por um Conselho de Direção, sendo: I – Diretoria Executiva, composta por um Coordenador(a) Geral, Um Secretário(a) e um Tesoureiro(a), eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 04 anos. II - Pelo administrador (a) II - Pelo coordenador (a) pedagógico. IV - Pelo Coordenador (a) de projetos. Parágrafo 1º - O administrador(a), o Coordenador(a) pedagógico e o Coordenador (a) de Projetos e Convênios serão indicados pela Diretoria Executiva do Centro de Formação CLOVIS MOURA Parágrafo 2º - O conselho de Direção estabelecerá sua sistemática e periodicidade de reuniões. Parágrafo 3º - O quorum para as reuniões do Conselho de Direção é de cinco membros. Artigo 19º. – Compete ao Conselho de Direção decidir, encaminhar e zelar, coletivamente por todos os rumos e atividades do Centro de Formação Clovis Moura, tais como: I - Convocar as Assembléias Gerais. II - Prestar contas de todas as atividades econômicas e financeiras do Centro de Formação. III - Propor e coordenar o Plano de Atividades do Centro. IV - Realizar convênios, acordos, com outras entidades e organismos. V - Garantir seu funcionamento para consecução dos objetivos. VI - Contratar operações de todo tipo com agências bancárias. VII - Contratação e demissão de funcionários. VIII - Aprovar o regimento interno do Centro de Formação CLOVIS MOURA Propor à assembléia sanções, punições ou penalidades. IX - Indicar à assembléia as propostas de admissão, demissão e exclusão de associados e alunos. X - Zelar pelo cumprimento do estatuto e do regimento interno. XI - Alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, desde que deliberado pela Assembléia Geral. XII - Contratar assessoria técnica para consecução dos seus objetivos e de suas Unidades e Cursos. XIII - Criar e extinguir Comissões. XIV - Estabelecer uma Política Salarial para o Centro de Formação CLOVIS MOURA Artigo 20º. – Compete ao Coordenador (a) Geral Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Representar social, política e judicialmente o Centro de Formação Clovis Moura. II – Abrir e Movimentar Contas Bancárias e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro. III - Dirigir as assembléias e as reuniões do Conselho da Direção. IV - Representar o Centro de Formação Clovis Moura, ativa e passivamente, judicial e extra- judicial. V - Emitir e assinar procurações, delegando poderes específicos ao administrador de filial e ou unidade do Centro de Formação CLOVIS MOURA Artigo 21º. – Compete ao Secretário (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Garantir a elaboração das atas das assembléias e das reuniões do Conselho de Direção. II - Zelar pelos livros do Centro. Artigo 22º. – Compete ao Tesoureiro (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA; I - Zelar pela ordem financeira e contábil do Centro de Formação CLOVIS MOURA. II - Abrir e Movimentar Contas Bancárias e recursos do Centro de Formação Clovis Moura como também assinar cheques em conjunto Coordenador Geral; III - Representar o Centro de Formação CLOVIS MOURA para os assuntos trabalhistas. IV - Garantir a contabilidade e demais procedimentos legais do Centro e de todas as suas Unidades. Artigo 23º. – Compete ao Administrador (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Substituir o Coordenador (a) Geral quando necessário. II - Elaborar o Orçamento. III - Movimentar as contas bancárias do Centro de Formação CLOVIS MOURA em conjunto com o com Coordenador Geral e Tesoureiro. IV - Representar o Centro de Formação CLOVIS MOURA quando autorizado pelo Conselho de Direção. V - Zelar pela conservação do patrimônio do Centro de Formação CLOVIS MOURA ou a ele cedido por terceiros. VI - Acompanhar e contribuir no Planejamento da Produção na área do Centro ou cedida

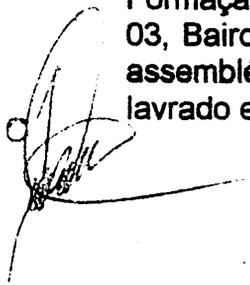
... (The text is extremely faint and illegible due to low contrast and poor scan quality. It appears to be a dense block of text, possibly a list or a detailed report, covering the majority of the page.)

por terceiros. VII - Garantir a contabilidade e demais procedimentos legais do Centro e de todas as suas Unidades. Artigo 24º. – Compete ao Coordenador (a) Pedagógico Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Supervisionar a implementação das propostas pedagógicas nas atividades de Formação, e Capacitação. II - Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividades Pedagógicas do Centro de Formação CLOVIS MOURA: III - Orientar as secretarias do Centro de Formação CLOVIS MOURA, ou outras Instituições conveniadas em vista do seu funcionamento e cumprimento de aspectos legais. IV - Elaborar o Plano de Atividades Pedagógicas, com o respectivo calendário. Art. 25º - Compete ao Coordenador (a) de Projetos e Convênios: I – Coordenar a Elaboração de projetos de Assistência Técnica; Investimentos e Custeios Agrícolas; Planos de Desenvolvimento Sustentáveis; Projetos de Desenvolvimento Sociais (Educação, Saúde, Cultura e Esporte e outros). II – Elaborar Relatórios de acompanhamento e execução dos projetos em exercícios. III – Responder tecnicamente pela elaboração, acompanhamento e execução dos projetos. CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES, UNIDADES E CURSOS. Artigo 26º. – Poderão ser criados órgãos consultivos, bem como Unidades em várias regiões do território Estadual, suas extensões, e seus cursos que devam funcionar. Parágrafo único: As comissões ou órgãos consultivos serão criados com membros representativos das atividades em andamento, temporários ou não, com funções específicas a critério do Conselho de Direção, desde que os serviços não sejam remunerados. CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL Artigo 27º. – A administração Centro de Formação CLOVIS MOURA será fiscalizada por Conselho Fiscal composto por três (3) membros e três (3) suplentes eleitos em assembléia geral, com um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos apenas um terço (1/3) dos seus componentes. Artigo 28º. – Compete ao Conselho Fiscal Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Estabelecer uma sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanente das contas e atividades da administração. II - Apresentar seu relatório e aparecer na Assembléia Geral ordinária de cada ano, quando solicitado pelas entidades associadas. CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES. Artigo 29º. – As eleições serão realizadas durante a Assembléia Geral ordinária que coincide com o final da gestão de quatro (4) anos, em conta que: I - Qualquer membro da Assembléia poderá impugnar um ou mais nomes indicados e nesse caso o nome deverá ser substituído por outro escolhido pela assembléia; II - Serão apresentadas chapas separadas para os cargos de Diretoria e para o Conselho Fiscal. III - Haverá votação aberta para cada um dos dois organismos e serão proclamados eleitas as chapas que obtiverem a metade mais um dos votos independente de sua presença na assembléia. Parágrafo único – Em caso de existência de várias chapas e não conseguir-se a votação necessária, repetir-se-á as inscrições de chapas e votações quantas vezes forem necessárias para garantir-se a votação mínima exigida. Artigo 30º. – Quando houver algum cargo da diretoria vacante por demissão, ou exclusão, efetuar-se-á a eleição de seu substituto na próxima assembléia geral, para cumprir mandato. CAPÍTULO IX – DOS LIVROS Artigo 31º. – O Centro de Formação CLOVIS MOURA deverá Ter os seguintes livros: I - Atas das Assembléias Gerais. II - Atas do Conselho Fiscal. III - Atas do Conselho Diretor. IV - Todos os livros e registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei. Parágrafo único – Será possível a utilização de sistemas informatizados que cumpram os mesmos objetivos dos livros. CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO Artigo 32º. – Centro de Formação CLOVIS MOURA será dissolvido: I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral. II - Devido á alteração de sua forma jurídica. III - Pelo cancelamento da autorização de funcionar. Artigo 33º. – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará uma pessoa para repassar o seu patrimônio para a outra Instituição com a mesma finalidade escolhida na referida Assembléia.

... (The text is extremely faint and largely illegible due to low contrast and blurring. It appears to be a dense block of text, possibly a list or a detailed report, covering the majority of the page.)

100

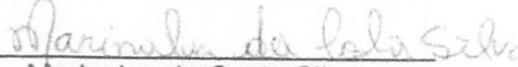
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 34º. – Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos de acordo com a lei. Artigo 35º. – Este estatuto poderá ser modificado em partes ou em sua totalidade mediante decisão da assembléia geral convocada para este fim.. Em seguida foi apresentado uma chapa contendo os cargos da Diretoria Executiva e os nomes dos candidatos aos referidos cargos. Após uma apresentação dos candidatos foi colocado em votação que foi aprovado por todos o presentes, ficando constituído assim da Diretoria Executiva do Centro de Formação CLOVIS MOURA: Cordenador Geral: Josiel da Silva Santos, solteiro, portador do Rg: 1.748.160 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número:928.145.813-68 Secretário: Francisco de Paulo Araújo, solteiro, portador do Rg:947.706 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 473.587.503-49 Tesoureira: Marinalva da Costa Silva, solteira, portadora do Rg:2.207.582 SSP/PI inscrita no CPF/MF sob o número: 000.495.433-50 , Em seguida foi apresentado outra chapa contendo os cargos do conselho fiscal e os candidatos correspondentes a estes, que após uma apresentação foi aberto para a plenária se posicionar a respeito das indicações, se tinha discordância de algum nome ou sugestão de modificação na chapa apresentada; como não houve manifestação contrária e nem foi apresentado outra chapa para concorrer aos cargos, ficou assim constituído o conselho Fiscal do Centro de Formação Clovis Moura, 1º membro do Conselho Fiscal: Tomás Raimundo Ribeiro, casado, portador do Rg: 1.731.248 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número:526.823.903-15, 2º membro do Conselho Fiscal: Rita de Brito Sousa, casada Portadora do Rg:982.236 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número:350.831.233-04 3º membro do Conselho Fiscal: Joanir dos Santos Silva casado portador do Rg 100.485.198-4 SSP/MA: inscrito no CPF/MF sob o número: 054.124.354-32 ,1º Suplente Conselho Fiscal: Cosme de Carvalho Sousa, solteiro portador do Rg: 1.885.182 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 900.223.803-53, 2º Suplente Conselho Fiscal: Iristhelia Carvalho Ferreira, solteira, portadora do Rg: 4.479.821 SSP/PA inscrito no CPF/MF sob o número: 005.682.073-94, 3º Suplente Conselho Fiscal: Carlos Antero Ferreira Neto, solteiro portador do Rg: 2.382.566 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 019.287.743-77 ;Tendo aprovado a proposta de Estatuto, eleita a direção executiva e o conselho Fiscal foi declarado fundado o Centro de Formação Clovis Moura e foi aclamado de pé com uma forte salva de palmas e palavras de ordem, neste momento deu-se inicio ao ato de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, foram convidados os membros recém eleitos da diretoria executiva e conselho fiscal a se colocarem em frente a assembléia onde foi realizado um juramento de compromisso para se fazer cumprir o estatuto e objetivos para qual o centro foi fundado. A palavra foi facultada a quem quisesse fazer o uso o Cordenado geral ora empossado usou da palavra para agradecer pela confiança que nele foi depositado e convocou a todos para assumir juntos mais esta jornada. Antes de finalizar a asembléia, Valmiram informo que o escritorio matriz do Centro de Formação Clóvis Moura funcionará de forma Provisória na Rua Riachuelo 1466, Sala 03, Bairro Vermelha Teresina-PI. Não havendo nada mais a declarar o cordenador da assembléia declarou encerrado os trabalhos da assembléia, e para fim da verdade foi lavrado esta ata que após lida e aprovada será assinnada pelos presentes.



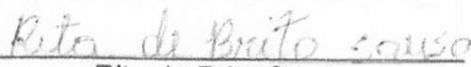
Valmiram Cardoso Sobreira
Sócio - Coordenador da Assembléia de Constituição
Centro de Formação Clóvis Moura

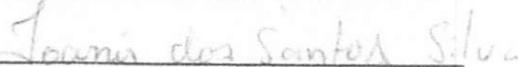

Josiel da Silva Santos
Coordenador Geral
Centro de Formação Clovis Moura

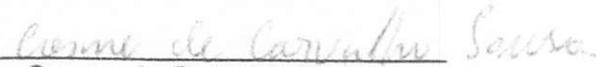

Francisco de Paulo Araújo
Secretário
Centro de Formação Clovis Moura

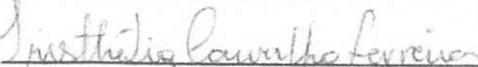

Marinalva da Costa Silva
Tesoureiro
Centro de Formação Clovis Moura


Tomás Raimundo Ribeiro
1º Membro do Conselho Fiscal
Centro de Formação Clovis Moura

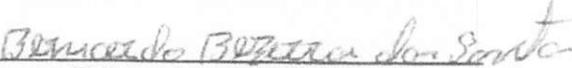

Rita de Brito Sousa
2º Membro do Conselho Fiscal
Centro de Formação Clovis Moura


Joaquin dos Santos Silva
3º Membro do Conselho Fiscal
Centro de Formação Clovis Moura


Cosme de Carvalho Sousa
1º Suplente Conselho Fiscal
Centro de Formação Clovis Moura


Iristhelia Carvalho Ferreira
2º Suplente Conselho Fiscal
Centro de Formação Clovis Moura


Carlos Antero Ferreira Neto
3º Suplente Conselho Fiscal
Centro de Formação Clovis Moura


Bernardo Bezerra Santos
Sócio

ATA BUCAR 3
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Teresina - Piauí

ATA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Teresina - Piauí



1. The first part of the document
describes the general situation
of the country and the
main objectives of the
policy.

2. The second part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

3. The third part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

4. The fourth part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

5. The fifth part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

6. The sixth part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

7. The seventh part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

8. The eighth part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

9. The ninth part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

10. The tenth part of the document
describes the main objectives of the
policy and the measures to be
taken to achieve them.

Domingos Barros de Oliveira
Domingos Barros de Oliveira
Sócio

Daniel Luis de Araújo
Daniel Luis de Araújo
Sócio

Eleonora de Freitas Andrade
Eleonora Freitas Andrade
Sócia

Francisco José Dias Liarte
Francisco José Dias Liarte
Sócio

Izolete Maria da Cunha Melo
Izolete Maria da Cunha Melo
Sócia

Josias Moreira da Silva
Josias Moreira da Silva
Sócio

José Antonio Pereira de Sousa
José Antonio Pereira de Sousa
Sócio

José Luis de Sousa
José Luis de Sousa
Sócio

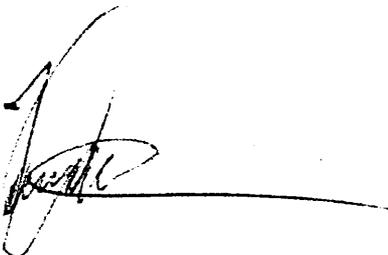
Luis Alberto da Silva Morais
Luis Alberto da Silva Morais
Sócio

Marcos Monteiro dos Santos
Marcos Monteiro Santos
Sócio

Maria do Socorro da Silva Vitor
Maria do Socorro da Silva Vitor
Sócia

Madalena Carmina da Silva
Madalena Carmina da Silva
Sócia

Rejane Machado
Rejane Machado
Sócia



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

Gildeon de Carvalho Nogueira
Gildeon de Carvalho Nogueira
Sócio

NAILA BUCAR		
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis		
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí		
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa		
Registro de Títulos e Documentos		
Protocolo Livro A -	<i>24</i>	nº <i>24.773</i>
Registro nº	<i>23</i>	<i>776</i>
Livro B -	<i>78</i>	
Teresina,	<i>12</i>	<i>105</i> / <i>12006</i>
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa		
Oficial do Registro		

Maria Zildete do Nascimento Carvalho
Escrevente Compromissada

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 1954
SUBJECT: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a memorandum detailing a chemical experiment or research findings.]

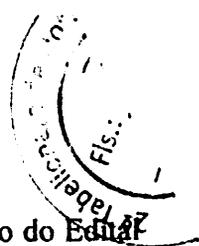
BY: [Illegible]
TITLE: [Illegible]



ATA nº 06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL CLÓVIS MOURA.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2022(dois mil e vinte e dois) as 14:00 (quatorze horas) no auditório do Sindicato dos Urbanitários do Piauí, Situado na Rua São João, 849 - Centro (Sul), Teresina – PI reuniram-se em assembleia geral ordinária, os associados do Centro de Formação Clovis Moura para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1º ponto – Informes Gerais; 2º ponto - Exclusão de associados do quadro societário; 3º ponto – Inclusão de Novos associados; 4º ponto: Mudança de Endereço da sede social; 5º ponto – Eleição da Diretoria executiva para o quadriênio 2022-2026; 6º ponto - Eleição do conselho Fiscal para o quadriênio 2022-2026; 7º ponto – Posse da Diretoria executiva e conselho fiscal eleitos para o quadriênio 2022-2026.** A assembleia foi presidida por sua Coordenadora Geral a Senhora **Ludecida Maria Fernandes** e Secretariada por mim, **Samara Gomes Alves**. A Coordenadora saudou a todos os presentes e em seguida fez um série de informes Gerais sobre o funcionamento do Centro de Formação Clovis Moura no quadriênio 2018 – 2022 e ao longo de sua exposição facultou a palavra aos presente que usando da palavra fizeram questionamentos e informes complementares. Em ato contínuo, a Coordenadora colocou para deliberação da assembleia o segundo ponto do edital que trata da exclusão de associados do quadro societário e neste sentido foi aprovado a exclusão das seguintes pessoas: Isolete Maria da Cunha Melo, José Luiz Vieira de Sá, Madalena Carmina da Silva, Wlisses Bezerra de Albuquerque e Geranir Maria de Reis de Almeida. Em seguida, a Coordenadora colocou em discursão o terceiro ponto do Edital que trata da inclusão de novos associados e neste sentido apresentou uma lista de pessoas que manifestaram interesse e se integrem ao quadro social do Clóvis Moura e que após debatido e apreciado pela assembleia em que foi aprovado por unanimidade a inclusão no quadro social: **José Odacir Meireles Alves**, Brasileiro, Trabalhador Rural, Casado, portador da cédula de Identidade número: 366.796 SSP-PI, inscrito no CPF sob o numero: 849.400.857-91 residente no Assentamento 17 de Abril, Zona Rural Sul de Teresina, CEP: 64.390-000, **Francisca de Fátima Carvalho dos Santos**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora da cédula de identidade número: 794.429-SSP-PI, inscrito no CPF sob o número: 028.545.083-27, residente no Assentamento 17 de Abril, Zona Rural Sul de Teresina, CEP: 64.390-000, **Alci Lucas de Sousa**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da cédula de identidade número: 3.570.845 SSP-PI, inscrito do CPF sob o número: 056.925.663-11, residente no Assentamento Lisboa- Zona Rural do Município de São João do Piauí – PI, CEP: 64.760-000, **Karla Karine Fernandes Lima**, brasileira, Estudante, Solteira, portadora da cédula de identidade número: 3.177.451 SSP-PI, inscrita no CPF número: 055.056.483-71, residente no Assentamento Vale da Esperança – Zona rural sudeste de Teresina – PI. CEP: 64.097.050 e **Rayane Ferreira Dias**, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade número: 8.073.498, inscrita do CPF sob o número: 118.353.003-08, residente no Assentamento Palmares, Zona rural do município de Luzilândia-PI, CEP: 64.160-000. Em Ato contínuo a senhora coordenadora colocou para deliberação a assembleia geral o quarto ponto do edital de convocação que trata da Mudança de Endereço da Sede Social que a proposta trazida pela Diretoria Executiva que a nova sede funcionará na Quadra I, casa 11 no Bairro Redenção – CEP: 64-017-810 – Teresina – PI. A solicitação para a mudança de endereço que trata-se de um prédio menor porem suficiente para garantir as instalações do Centro de Formação porém com menor custo. Colocando em votação a referida mudança teve apoio unanime da assembleia geral e assim a parti desta data, este será a novo endereço da Sede social do Centro de

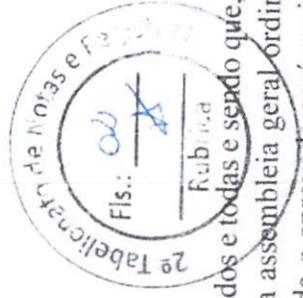


Formação Clóvis Moura. Em ato contínuo a coordenadora passou a próximo ponto do Edital que trata da Eleição da diretoria executiva para o quadriênio de 10 de junho 2022 a 10 de maio 2026 que após apresentados os candidatos para cada cargo assim foi aprovado por unanimidade a nova diretoria executiva do Centro de Formação Clóvis Moura: **Coordenadora Geral – Ludecida Maria Fernandes**, brasileira, viúva, Trabalhadora rural, portadora do RG: 631.087, inscrita no CPF: 646.130.937-04, residente no Assentamento Vale da Esperança – Zona rural Sudeste, CEP: 64.097-050, **Secretária: Samara Gomes Alves**, brasileira, Trabalhadora rural, União estável, portadora do RG número: 3.233.010, inscrita no CPF sob o número: 052.467.893-65, residente no Acampamento 08 de março – Zona rural sum, CEP: 64.022-990 - Teresina-PI – Teresina-PI; **Tesoureiro– Josiel da Silva Santos**, brasileiro, solteiro, Trabalhador Rural, portador do RG número: 1.748.160 SSP-PI, inscrito no CPF sob o número: 928.145.813-68, residente no Assentamento Ernesto Chê Guevara – Zona rural, CEP: 64.420-000 – Palmeirais-PI; em ato contínuo e em cumprimento ao sexto ponto do edital de convocação, a Coordenadora colocou em discussão para apreciação da assembleia geral os candidatos para os cargos membros efetivos e membros suplentes do conselho fiscal que depois de debatido e aprovado por unanimidade assim ficou composto o Conselho Fiscal do Centro de Formação Clóvis Moura para o quadriênio 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2026. **1º membro do Conselho Fiscal: Rayane Ferreira Dias**, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade número: 8.073.498, inscrita do CPF sob o número: 118.353.003-08, residente no Assentamento Palmares, Zona rural do município de Luzilandia-PI, CEP: 64.160-000; **Maria da Paz Cruz Gomes**, brasileira, solteira, Trabalhadora Rural, portadora da cédula de identidade numero: 1.520.997-PI, inscrita no CPF sob o número: 843.372.925.083-49 , residente no Assentamento Ernesto Che Guevara – Zona Rural do município de Palmeirais - PI, CEP: 64.420-000; **3º membro do conselho Fiscal: José Odacir Meireles Alves**, Brasileiro, Trabalhador Rural, Casado, portador da cédula de Identidade número: 366. 796 SSP-PI, inscrito no CPF sob o numero: 849.400.857-91 residente no Assentamento 17 de Abril, Zona Rural Sul de Teresina, CEP: 64.390-000; **1º suplente do Conselho Fiscal: Alci Lucas de Sousa**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da cédula de identidade número: 3.570.845 SSP-PI, inscrito do CPF sob o número: 056.925.663-11, residente no Assentamento Lisboa- Zona Rural do Município de São João do Piauí – PI, CEP: 64.760-000 **2º suplente do Conselho Fiscal: João Luis Vieira de Sousa**, brasileiro Solteiro, Agricultor, portador do RG número: 2.099.042 SSP-PI inscrito no CPF sob o número: 809.879.073-87, residente no Assentamento Vale da Esperança – Zona Rural sudeste, CEP: 64097-050 Teresina-P; **3º suplente do Conselho Fiscal: Francisca de Fátima Carvalho dos Santos**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora da cédula de identidade número: 794.429-SSP-PI, inscrito no CPF sob o número: 028.545.083-27, residente no Assentamento 17 de Abril, Zona Rural Sul de Teresina, CEP: 64.390-000. Em ato contínuo a senhora coordenadora passou ao sétimo e último ponto do edital de convocação que trata da posse aos membros da direção executiva e conselho fiscal do Centro de Formação Clóvis Moura eleitos para o quadriênio de 10 de Junho de 2022 a 10 de junho de 2026 e para coordenar a cerimônia de posse convidou a associada Maria Lucimar Soares que, ao tomar a palavra, convidou os eleitos da Diretoria executiva e Conselho fiscal que se postassem em frente a assembleia onde coletivamente se fez a leitura de um termo de compromisso e em seguida facultou a palavra para quem quisesse falar, a Coordenadora Geral recém eleita, fez uso da palavra para fazer agradecimentos pela confiança depositada em seu trabalho e pediu a união e apoio de os membros da diretoria executiva como também do conselho fiscal para juntos fazermos com que o Centro de Formação Clóvis Moura cumpra os seus objetivos para o qual foi constituído.

The first step in the process of the... (The text is extremely faint and largely illegible, appearing to be a dense block of typed or printed text. It contains various words and phrases that are difficult to discern due to the low contrast and resolution of the scan. Some words like "process", "step", "information", and "data" are faintly visible.)



Ainda com a palavra a Presidenta agradeceu a presença de todos e todas e sendo que, nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrado os trabalhos desta assembleia geral ordinária e que para fim da verdade foi lavrado a presenta ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LUDECILDA MARIA FERNANDES e SAMARA GOMES ALVES NO DOCUMENTO ATA DE POSSE E ELEIÇÃO, EM TEST. DA VERDADE DOU FE, Teresina/PI, 29/07/2022 08 43:40. SELO ADV88785 - WRFO, ADV88786 - XLM1 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Lyllia Mirtes de Sousa do Nascimento - Escrevente
Emol: R\$ 8,98 TJ: R\$ 1,80 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 11,55



Ludecilda Maria Fernandes
Ludecilda Maria Fernandes
Presidenta

Samara Gomes Alves
Samara Gomes Alves
Secretária

Josiel da Silva Santos
Josiel da Silva Santos
Tesoureiro

Rayane Ferreira Dias
Rayane Ferreira Dias
1ª membro
Conselho Fiscal

Maria da Paz Cruz Gomes
Maria da Paz Cruz Gomes
2ª membro
Conselho Fiscal

José Odacir Meireles Alves
José Odacir Meireles Alves
3º membro
Conselho Fiscal

Alci Lucas de Sousa
Alci Lucas de Sousa
1ª suplente
Conselho Fiscal

João Luis Vieira de Sousa
João Luis Vieira de Sousa
2ª membro
Conselho Fiscal

Francisca de Fátima Carvalho dos Santos
Francisca de Fátima Carvalho dos Santos
3ª membro
Conselho Fiscal

Fadon Vieira de Sousa
Fadon Vieira de Sousa
Sócio

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSIEL DA SILVA SANTOS NO DOCUMENTO ATA DE POSSE E ELEIÇÃO, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE, Teresina/PI, 29/07/2022 08 44:01. SELO ADV88787 - U6B4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Lyllia Mirtes de Sousa do Nascimento - Escrevente
Emol: R\$ 4,49 TJ: R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,90

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
RTD/RCP/

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCP/ Teresina Piauí

Protocolo: 38335 de 29/07/2022, no Livro de Protocolo de Títulos Jurídicos nº A-26, em 17/08/2022 09:18:31, Protocolado sob o nº RCP registrado sob o nº 4662 no Livro Registro de Passos ADW02678 - 1H95, ADV02680 - VTR consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Emol: R\$ 122,90 FERMOJUP1, R\$ 24,51 MP, R\$ 0,16 Selo, R\$ 0,22 Total: R\$ 153,80





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Vertical text on the left side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the left side of the page, possibly a margin or a list item.

Main body of faint, illegible text in the center of the page, arranged in several paragraphs.

Vertical text on the right side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the right side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the left side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the left side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the right side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the right side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the left side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the left side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the right side of the page, possibly a margin or a list item.

Vertical text on the right side of the page, possibly a margin or a list item.

Evandro de Carvalho Sousa
Sócio

Maria Luemmas Soares
Sócio

Eliete Sobrinha Lopes Lopes
Sócio

Jonilson Pereira de Sousa
Sócio

José Antonio Pereira de Sousa
Sócio

Carla de Carvalho Sousa
Sócio

Sócio

Sócio

Sócio

Sócio

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ - 3ª Circunscrição, nos microfimes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro **A-26** sob o número de ordem **4.982**, datado de **17/08/2022**, nele verifiquei constar o registro de uma **Registro de uma Ata Avulsa de Nº 06 da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Executiva e Conselho Fiscal do CENTRO DE FORMAÇÃO SOCIAL AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL CLÓVIS MOURA**, realizada em 10 de junho de 2022, que elegeu por Presidente a Sra. **Ludecilda Maria Fernandes**, período de mandato **10/junho/2022 à 10/junho//2026**. O referido é verdade e dou fé. Eu Carla Mendes, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEY90672 - YKSB**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 12 de Julho de 2023.

Carla Mendes

V/P

Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AEY90672 - YKSB

Confira o ato em
www.tjpi.jus.br/portalextra

... ..

...

Conclusion

... ..

...

...

...

...

...

...



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL CLÓVIS MOURA.

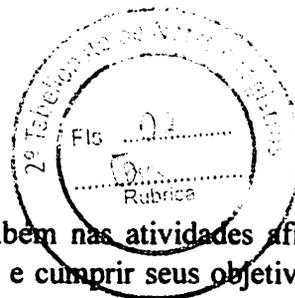
Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) as 10:30 (dez horas e trinta minutos) no pátio da Escola Lucas Meireles Situada no Assentamento 17 de abril zona rural sul do município de Teresina – PI, reuniram-se em assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ponto único – Reforma do Estatuto do Centro de Formação Clóvis Moura.** A assembleia foi presidida por sua Coordenadora Geral a Senhora **Ludecida Maria Fernandes** que fez uma breve fala de abertura e em seguida falou sobre a necessidade da Reforma do Estatuto social e que tais mudanças se fazem necessário para atualização deste marco normativo uma vez que ainda não foi reformulado desde sua fundação. Sendo que uma das principais alteração é a transformação do Centro de Formação em um Instituto que segundo a Assessoria do Centro de Formação com estas mudança a instituição adquire mais força política e jurídica para buscar apoios e formar parcerias afim de fazer cumprir os objetivos da instituição. Foi realizado um leitura minuciosa do Estatuto reformulado que após o longo debate ficou assim aprovado a Reforma do Estatuto: **ESTATUTO SOCIAL - Instituto Piauiense Clovis Moura - I P C M - CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS: Art. 1º.** Instituto Piauiense Clovis Moura -, doravante denominado simplesmente de “**IPCM**”, é uma Associação Civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e número ilimitado de associados, fundada em 23 de fevereiro de 2006, com sede e foro na cidade de Teresina, na Quadra **I**, Casa 11, Bairro Redenção CEP - 64017-810. Teresina – PI com atuação todo o Território do Estado do Piauí. **Parágrafo 1º:** IPCM rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor. **Parágrafo 2º:** O ano fiscal coincidir com o ano civil. **Art. 2º.** O IPCM, tem por objetivos gerais: I - Promover a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras nas diversas áreas de conhecimento científico e tecnológico; II – Estimular e apoiar formas associativas entre trabalhadores; III – Estimular e promover o desenvolvimento de tecnologias alternativas, preservação do meio ambiente, incentivar o desenvolvimento da agricultura agroecológica e orgânica; IV – Estimular e desenvolver atividades na área da saúde através do cultivo e experiências com plantas medicinais, alimentação e outras alternativas possíveis nesta área; V – Promover intercâmbio de experiências, cursos, seminários, fóruns de debates e outras atividades Estaduais e nacionais nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores e trabalhadoras adultos, jovens e crianças a partir dos interesses de cada grupo; VI – Incentivar e promover o desenvolvimento econômico e social dos associados; VII – Estimular o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola, apoiando o trabalho voluntário os termos da Lei 9608 de 18.02.98. **Art. 3º.** O IPCM, tem por objetivos específicos: I – Promover o intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola, social, educacional e cultural; II – Defender os interesses sociais e econômicos de seus associados e das comunidades em geral; III – Apoiar os trabalhadores; IV – Promover a assistência social; V – A defesa e a preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VI – O combate à pobreza e diminuição das diferenças sociais; VII – A garantia dos direitos humanos; VIII – A assistência e desenvolvimento de pesquisas e estudos pertinentes ao desenvolvimento humano; IX – Desenvolver ações na área de saúde de modo geral, e especificamente na educação, capacitação e formação em saúde; X – Desenvolver atividades relacionadas às questões de gênero e à inserção das mulheres no processo coletivos, visando diminuir as desigualdades

Page 1

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI
SUBJECT: [Illegible]

[The remainder of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely representing a memorandum or report.]



existentes. **Parágrafo único:** Esta associação atuará também nas atividades afins com seus objetivos principais. **Art. 4º.** Para atingir suas finalidades e cumprir seus objetivos, O IPCM, poderá: I - Firmar convênios, contratos, acordos, parcerias, etc., com entidades nacionais ou estratégias, públicas e privadas; II – Assessorar outras entidades similares, visando difundir a discussão de problemáticas relativas aos trabalhadores rurais em geral e aos pequenos produtores rurais; III – Realizar cursos, seminários, fóruns de debates, e similares nacionais e internacionais nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores, adultos, jovens e específico com mulheres, e crianças, sozinho ou em parceria com outros; IV - Prestar assistência educacional e pedagógica nas mais diferentes áreas de conhecimento científico, técnico e cultural a organizações de trabalhadores ou individualmente; V – Elaborar, revisar, traduzir, publicar e divulgar textos, revistas, livros, cartilhas populares, jornais e outros; VI - Prestar Assistência Técnica, em todos os ramos de atividades; VII - Prestar Assessoria Jurídica, voltada ao resgate da cidadania dos trabalhadores através de profissionais habilitados, regularmente inscritos na OAB e devidamente contratados; VIII - Defender em juízo, através dos profissionais habilitados, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; IX - Estimular e promover pesquisa na área da educação e capacitação técnica através da concessão de bolsas de estudo de projetos, sozinho ou em parceria com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; X - Convidar colaboradores técnicos e especializados para prestarem consultoria e/ou assessoria na execução de ações relacionadas às diversas áreas do conhecimento. **Art. 5º.** No cumprimento de suas finalidades, o IPCM, reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência no desenvolvimento de suas atividades e para com seus associados; **Parágrafo único** – IPCM, no desenvolvimento de suas atividades e no cumprimento de seu Estatuto Social, está empenhado em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais, e, para tanto, deverá, por meio da Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal, deverá elaborar e aprovar um Código de Conduta com regras de conduta e políticas de salvaguarda a serem seguidas por todos os associados, diretores, colaboradores, funcionários, consultores, estagiários e voluntários da entidade. **CAPITULO II - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO ART. 6º.** São órgãos de administração do IPCM: I - Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; III – Conselho Fiscal. **Seção 1 - Da Assembleia Geral - Art. 7º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão do IPCM e é constituído por todos associados em pleno exercício de seus direitos. **Art. 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão ordinária a cada ano e em sessão extraordinária, quando convocada por pelo menos um membro da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados. **Art. 9º.** A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital afixado na sede do IPCM com 10 (dez) dias de antecedência. **Art. 10º.** A Assembleia Geral se reunirá: I - Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e deliberado por maioria relativa dos presentes; II - Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados e deliberando por maioria absoluta dos presentes. **Art. 11º.** Compete a Assembleia Geral, exclusivamente: I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; II - Destituir os administradores; III - Aprovar o plano de trabalho anual, bem como os relatórios das atividades realizadas; IV - Deliberar sobre a aprovação das contas, balancetes e propostas orçamentárias, após o visto do Conselho Fiscal; V - Deliberar sobre recursos referente ao ingresso ou exclusão de associados; VI - Alterar o estatuto; VII - Deliberar sobre a extinção do IPCM e indicar as entidades para as quais reverterá seu patrimônio. **Parágrafo único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II, VI e VII é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in all dealings, particularly in the context of public administration and government operations. The text outlines various methods and procedures for record-keeping, including the use of standardized forms and digital databases to ensure consistency and ease of access.

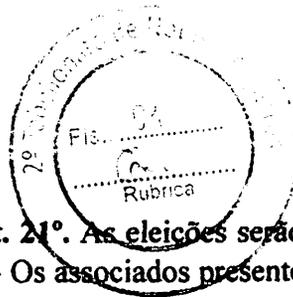
Subsequent sections delve into the challenges faced by organizations in managing large volumes of data and the strategies employed to overcome these challenges. This includes the implementation of robust security protocols to protect sensitive information from unauthorized access and the adoption of advanced data analysis tools to extract meaningful insights from the collected data.

The document also addresses the role of technology in modern record management, highlighting the benefits of cloud-based storage solutions and automated backup systems. It stresses the importance of regular data audits and updates to maintain the integrity and relevance of the records over time.

In conclusion, the text reiterates the critical nature of effective record management for organizational success and compliance. It encourages a proactive approach to data management, where records are not merely stored but actively managed and utilized to support decision-making and operational efficiency.



fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. As demais matérias serão aprovadas nas Assembleias Gerais por maioria simples dos votos dos presentes. **Seção 2 - Da Diretoria Executiva: Art. 12º.** A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente e pelo Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo ou cargos diferentes. **Art. 13º.** A Diretoria Executiva se reunirá sempre que julgar necessário. **Art. 14º.** Compete à Diretoria Executiva: I - Traçar as estratégias de ação da entidade, estabelecendo metas e atividades; II - Preparar e encaminhar plano de trabalho e relatório anual para a Assembleia Geral; III - Executar o Plano de Trabalho; IV - Aprovar o quadro de funcionários e o plano de salários da entidade; V - Representar o IPCM publicamente; VI - Deliberar acerca do ingresso e da exclusão de associados; VII - Informar à Assembleia Geral sobre a admissão, demissão e exclusão de associados; VIII - Criar comissões para a realização de atividades específicas, sempre que necessário; IX - Aprovar o regimento interno e o código de conduta e suas eventuais modificações; X - Apreciar quaisquer reclamações dos associados; XI - Decidir sobre os casos omissos neste estatuto. **Art. 15º.** Compete ao Presidente. I - Representar a entidade ativa e passivamente, em âmbito judicial ou extrajudicial, inclusive para assinatura de contratos, termos de convênios, parcerias ou outros congêneres; II - Administrar o IPCM com obediência ao estatuto, aos regulamentos e às deliberações da Assembleia Geral; III - Dinamizar as diversas atividades da entidade; IV - Presidir a Assembleia Geral; V - Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários; VI - Realizar operações de câmbio; VII - Nomear procuradores, observando os limites de suas atribuições. **Art. 16º.** Compete ao presidente, em conjunto com o tesoureiro: I - Realizar contratação de empréstimos; II - Receber doação; III - Adquirir, alienar, vender e onerar, bens móveis e imóveis; IV - Abrir e movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, assinar cheques, balancetes e relatórios financeiros; V - Analise e aprovar a liberação de verbas para atividades e projetos da entidade; VI - Nomear procuradores, nos limites de suas atribuições, em conjunto ou separadamente. **Art. 17º.** Compete ao tesoureiro: I - Responder pela guarda de valores e títulos; II - Apresentar as contas para a Diretoria Geral; III - Realizar operações de câmbio; IV - A guarda dos livros e documentos do IPCM; V - Encaminhar as decisões tomadas pela Diretoria Executiva; VI - Organizar e se responsabilizar pelos assuntos da secretaria; VII - Substituir, quando necessário, o presidente; VIII - Nomear procuradores, observando os limites de suas atribuições. **Seção 3 - Do Conselho Fiscal Art. 18º.** O Conselho Fiscal é um órgão de controle e fiscalização dos atos internos da entidade, especialmente finanças, gestão e patrimônio, com atuação independente da Diretoria Executiva, cujo desempenho se pautará sempre pela ética, transparências, equidade e aplicação de boas práticas, contribuindo para o melhor desempenho desta associação. **Art. 19º.** O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. **Art. 20º.** Compete ao Conselho Fiscal: I - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, e na prestação de contas e atos correlatos; II - Opinar sobre relatórios financeiro e Contábil; III - Emitir pareceres sobre aprovação de contas, balancetes e propostas orçamentárias e demais operações patrimoniais; IV - Fiscalizar a movimentação financeira e do patrimônio; V - Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela fiscalização; VI - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e preparar um relatório anual para a Assembleia Geral; VII - Em casos de irregularidades ou por motivos graves, o Conselho Fiscal poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária; VIII - Recomendar ou não, anualmente, a aprovação das contas à Assembleia Geral. **Seção 4 - Das**



Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal - Art. 21º. As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos na Assembleia Geral Ordinária. § 1º - Os associados presentes deverão indicar os candidatos ao cargo. § 2º - A eleição será realizada por sufrágio direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração. § 3º - A votação será realizada por cargo, com todos os nomes que foram apresentados. Será considerado eleito, em cada cargo, o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos associados presentes na assembleia. § 4º - Caso nenhum dos candidatos votados obtenha a maioria absoluta de votos, será feita nova eleição onde concorrerão somente os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio. & 5º - Todo processo eleitoral, desde a indicação de candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, será presidido pelo presidente.

Seção 5 - Da Vacância - Art. 22º. Em caso de vacância de um cargo da diretoria executiva ou do conselho fiscal, motivada por destituição, demissão, exclusão, renúncia ao cargo, ou falecimento do associado, assumirá interinamente até final do respectivo mandato, associado indicado pela Direção Executiva.

Parágrafo único – Ocorrendo vacância simultânea de ambos os cargos da Diretoria Executiva a escolha será realizada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados.

CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS - Seção 1 - Do ingresso - Art. 23º. Poderá adquirir a condição de associados aquele que, por livre iniciativa solicitar filiação à entidade, expressando concordância com as disposições deste Estatuto Social, mediante aprovação da Diretoria Executiva que publicará sua decisão afixando comunicado na sede da entidade e comunicará a Assembleia Geral em sua primeira sessão.

Parágrafo único - Da decisão da diretoria executiva que aprovar ou rejeitar o ingresso de novo associado, caberá recurso à primeira Assembleia Geral, com efeito suspensivo, por qualquer associado da entidade, sendo sempre escrito e observando-se o contraditório.

Seção 2 - Da Demissão e Exclusão de Associados Art. 24º. A demissão do associado será requerida, através de documento escrito, pelo próprio associado e endereçada à diretoria executiva, devendo estar comunicado à Assembleia Geral em sua primeira sessão.

Art. 25º. A exclusão se dará por deliberação fundamentada da diretoria executiva, quando houver justa causa ou quando: I - O associado descumprir as normas estabelecidas nesse estatuto; II – Faltar, sem justificativa escrita e endereçada à diretoria executiva, a 3 (três) reuniões consecutivas da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. § 1º - A diretoria executiva deverá comunicar à Assembleia Geral em sua primeira sessão, sobre a decisão de exclusão do associado. § 2º - A decisão da diretoria executiva que deliberar pela exclusão de associado, caberá recurso à primeira sessão da Assembleia Geral, com efeito suspensivo, por qualquer associado da entidade, sendo sempre escrito e observando-se sempre a ampla defesa.

Seção 3 - Dos Direitos e Deveres dos Associados - Art. 26º. Todos os associados tem iguais direitos e deveres, ressalvado os casos estipulados nesse estatuto.

Art. 27º. Os associados tem os seguintes direitos: I - Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias; II - Votar e ser votado nas eleições para membro da diretoria executiva e do conselho fiscal; III - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela entidade; IV - Sugerir medidas que julgar de interesse da entidade; V - Propor a criação e/ou tomar parte de comissões ou grupos de trabalho; VI - Opinar junto a diretoria executiva sobre assuntos que julgar de interesse relevante, sendo vetado anonimato; VII - Recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva; VIII - Ter vista dos livros, mediante requerimento, sendo que estes não poderão sair de sua sede; IX - Requerer a convocação da Assembleia Geral, mediante a apresentação de 1/5 (um quinto) de assinaturas dos associados; X - Representar contra qualquer associado junto à diretoria executiva; XI - Requerer a qualquer tempo sua demissão da entidade;

Art. 28º. Os associados tem os seguintes deveres: I - Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições internas da entidade; II - Acatar as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos; III - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo casos de impedimento justificado; IV - Colaborar com



MARIA FERNANDES QUE ASSINA PELA EMPRESA CENTRO DE
FORMAÇÃO SOCIAL AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL
CLOVIS MOURA CONTRATO ARQUIVADO EM 22/01/2018 NO
DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA REFORMA DO ESTATUTO. EM TEST. DA
VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/09/2022 08:20:33.
SELO ADY61197 - 4FCH CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra



Maria Tércia Oliveira dos Santos - Escrevente
Emit: R\$ 4.49 TJ: R\$ 0.90 MP: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.90



iniciativas da identidade; V - Contribuir para a difusão da entidade para o cumprimento dos seus objetivos; VI - Respeitar os demais associados em sua raça, sexo, religião e opção política partidária; VII - Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da entidade; VIII - Justificar suas ausências quando impossibilitados de comparecer às assembleias geral ordinárias ou extraordinárias. **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO - Art. 29º.** Patrimônio social do IPCM será constituído de doações, patrocínios, resultados financeiros de contratos, investimentos, legados, distribuições e auxílio de toda natureza dos associados e de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que ele venha a ser acrescidos, além de bens transferidos pelos associados ou terceiros e dos bens móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir. **Art. 30º.** A aceitação de doação com encargo só será realizada após apreciação e aprovação do Presidente e do Tesoureiro. **Art. 31º.** O PCM aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. **Art. 32º.** O IPCM poderá receber contribuições e doações em dinheiro ou em bens, de pessoas ou entes privados e públicos, nacionais e internacionais, para a consecução de seus objetivos, podendo ser aplicadas por conveniência e oportunidade da diretoria executiva, salvo quando feitas de maneira vinculada. **Art. 33º.** O IPCM não remunerará e não distribuirá lucros ou concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob nenhuma forma, ressalvando-se as hipóteses previstas no art. 4º, inciso VI, da lei 9.790/1999. **Parágrafo único** - O IPCM poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. **Art. 34º.** O IPCM não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, doadores, empregados ou membros a qualquer título, os eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. **Art. 35º.** Os associados não participam do patrimônio social, não respondendo nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações associadas pelo IPCM. **Art. 36º.** O IPCM não constitui patrimônio de um indivíduo ou de associação sem caráter beneficente ou de assistência social. **Art. 37º.** Em caso de dissolução ou extinção, o IPCM, por deliberação dos associados destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública. **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 38º.** O presente estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 39º.** Este Estatuto entrará em vigor imediatamente na data de sua aprovação. Teresina-PI, 12 de agosto de 2022. Em ato contínuo, a Coordenadora fez uso da palavra e agradeceu a presença de todos e todas e sendo que, nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrado os trabalhos desta assembleia geral ordinária e que para fim da verdade foi lavrado a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

2º OFÍCIO

Ludecilda Maria Fernandes
Ludecilda Maria Fernandes
Ludecilda Maria Fernandes
Coordenadora Geral

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE SAMARA GOMES ALVES e JOSIEL DA SILVA SANTOS NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO, EM TEST. um DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/09/2022 08:22:41. SELO ADY51201 - XPDS. ADY51202 - 8W7R CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Maria Tércia Oliveira dos Santos - Escrevente
Emol: R\$ 8,98 T.J: R\$ 1,80 M.P: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 11,80



Samara Gomes Alves
Samara Gomes Alves
Secretária

Josiel da Silva Santos
Josiel da Silva Santos
Tesoureiro

Rayane Ferreira Dias
Rayane Ferreira Dias
1ª membro
Conselho Fiscal

Mariana da Paz Cruz Gomes
Mariana da Paz Cruz Gomes
2ª membro
Conselho Fiscal

José Odacir Meireles Alves
José Odacir Meireles Alves
3º membro
Conselho Fiscal

Alci Lucas de Sousa
Alci Lucas de Sousa
1ª suplente
Conselho Fiscal

João Luis Vieira de Sousa
João Luis Vieira de Sousa
2ª membro
Conselho Fiscal

Francisca de Fátima Carvalho dos Santos
Francisca de Fátima Carvalho dos Santos
3ª membro
Conselho Fiscal

Emmanoel de Carvalho Sousa
Emmanoel de Carvalho Sousa
Sócio

Marina Sumariv Soares
Marina Sumariv Soares
Sócio

Élito Sobrinho Lopes Lourenço
Élito Sobrinho Lopes Lourenço
Sócio

Embrongueir da de Samara
Embrongueir da de Samara
Sócio



José Antonio Pereira Le Sousa
Sócio

Caio de Lencastre Sousa
Sócio

Mário Henrique da Silva
Sócio

Taddei Vieira de Sousa
Sócio

Sócio

Sócio

Sócio

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
 Rua: Mairylane de Oliveira Sousa, Tabela Interim, Portaria nº 3809/2017 - P.JIPUCGJ.BXPCGJ

RCPJ registrado sob o nº 5048 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-27, em 11/10/2022 11:58:53, Protocolado sob o nº Protocolo: 38446 de 13/09/2022, no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 13/09/2022. Selo: AEC43047 - WPUC, AEC43048 - HX3U consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



Tarila Mendes
 Tarila Goethe Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
 CNPJ: 08.137.72 FERMOJUPI, R\$ 27,18 MP R\$ 6,75 Selo: R\$ 0,62 Total: R\$ 172,13

2ª Serventia Extrajudicial
3ª Circunscrição de Teresina-PI
Tarila Goethe Mendes dos Santos
Escrivente



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ - 3ª Circunscrição, nos microfimes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-27, sob o número de ordem 5.048, datado de 11/10/2022, nele verifiquei constar o registro de uma **Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Reforma do Estatuto do CENTRO DE FORMAÇÃO SOCIAL AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL CLÓVIS MOURA** realizada em 12 agosto de 2022. Apresentada pela Coordenadora Sr. **Ludecilda Maria Fernandes**. O referido é verdade e dou fé. Eu Tarla Goethe Mendes dos Santos, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26 MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEY90682 - E1KS** Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 12 de Julho de 2023.

Karla Fernandes Lopes Barroso

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ
Teresina Piauí



ESTATUTO SOCIAL
Instituto Piauiense Clovis Moura - I P C M



CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS:

Art. 1º. Instituto Piauiense Clovis Moura -, doravante denominado simplesmente de “**IPCM**”, é uma Associação Civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e número ilimitado de associados, fundada em 23 de fevereiro de 2006, com sede e foro na cidade de Teresina, na Quadra I, Casa 11, Bairro R3denção CEP - 64017-810. Teresina – PI com atuação todo o Território do Estado do Piauí

Parágrafo 1º: IPCM rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

Parágrafo 2º: O ano fiscal coincidir com o ano civil.

Art. 2º. O IPCM, tem por objetivos gerais:

- I - Promover a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras nas diversas áreas de conhecimento científico e tecnológico;
- II – Estimular e apoiar formas associativas entre trabalhadores;
- III – Estimular e promover o desenvolvimento de tecnologias alternativas, preservação do meio ambiente, incentivar o desenvolvimento da agricultura agroecológica e orgânica;
- IV – Estimular e desenvolver atividades na área da saúde através do cultivo e experiências com plantas medicinais, alimentação e outras alternativas possíveis nesta área;
- V – Promover intercâmbio de experiências, cursos, seminários, fóruns de debates e outras atividades Estaduais e nacionais nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores e trabalhadoras adultos, jovens e crianças a partir dos interesses de cada grupo;
- VI – Incentivar e promover o desenvolvimento econômico e social dos associados;
- VII – Estimular o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola, apoiando o trabalho voluntário os termos da Lei 9608 de 18.02.98.

Art. 3º. O IPCM, tem por objetivos específicos:

- I – Promover o intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola, social, educacional e cultural;
- II – Defender os interesses sociais e econômicos de seus associados e das comunidades em geral;

A handwritten signature or mark in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



- III – Apoiar os trabalhadores;
- IV – Promover a assistência social;
- V – A defesa e a preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI – O combate à pobreza e diminuição das diferenças sociais;
- VII – A garantia dos direitos humanos;
- VIII – A assistência e desenvolvimento de pesquisas e estudos pertinentes ao desenvolvimento humano;
- IX – Desenvolver ações na área de saúde de modo geral, e especificamente na educação, capacitação e formação em saúde;
- X – Desenvolver atividades relacionadas às questões de gênero e à inserção das mulheres no processo coletivos, visando diminuir as desigualdades existentes.

Parágrafo único: Esta associação atuará também nas atividades afins com seus objetivos principais.

Art. 4º. Para atingir suas finalidades e cumprir seus objetivos, O IPCM, poderá:

- I - Firmar convênios, contratos, acordos, parcerias, etc., com entidades nacionais ou estratégias, públicas e privadas;
- II – Assessorar outras entidades similares, visando difundir a discussão de problemáticas relativas aos trabalhadores rurais em geral e aos pequenos produtores rurais;
- III – Realizar cursos, seminários, fóruns de debates, e similares nacionais e internacionais nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores, adultos, jovens e específico com mulheres, e crianças, sozinho ou em parceria com outros;
- IV - Prestar assistência educacional e pedagógica nas mais diferentes áreas de conhecimento científico, técnico e cultural a organizações de trabalhadores ou individualmente;
- V – Elaborar, revisar, traduzir, publicar e divulgar textos, revistas, livros, cartilhas populares, jornais e outros;
- VI - Prestar Assistência Técnica, em todos os ramos de atividades;
- VII - Prestar Assessoria Jurídica, voltada ao resgate da cidadania dos trabalhadores através de profissionais habilitados, regularmente inscritos na OAB e devidamente contratados;
- VIII - Defender em juízo, através dos profissionais habilitados, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
- IX - Estimular e promover pesquisa na área da educação e capacitação técnica através da concessão de bolsas de estudo de projetos, sozinho ou em parceria com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;



X - Convidar colaboradores técnicos e especializados para prestarem consultoria e/ou assessoria na execução de ações relacionadas às diversas áreas do conhecimento.

Art. 5º. No cumprimento de suas finalidades, o IPCM, reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência no desenvolvimento de suas atividades e para com seus associados;

Parágrafo único – IPCM, no desenvolvimento de suas atividades e no cumprimento de seu Estatuto Social, está empenhado em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais, e, para tanto, deverá, por meio da Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal, deverá elaborar e aprovar um Código de Conduta com regras de conduta e políticas de salvaguarda a serem seguidas por todos os associados, diretores, colaboradores, funcionários, consultores, estagiários e voluntários da entidade.

CAPITULO II - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. São órgão de Administração do IPCM:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Seção - 1

Da Assembleia Geral

Art. 7º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão do IPCM e é constituído por todos associados em pleno exercício de seus direitos.

Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão ordinária a cada ano e em sessão extraordinária, quando convocada por pelo menos um membro da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados.

Art. 9º. A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital afixado na sede do IPCM com 10 (dez) dias de antecedência.



Art. 10º. A Assembleia Geral se reunirá:

- I - Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e deliberado por maioria relativa dos presentes;
- II - Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados e deliberando por maioria absoluta dos presentes.

Art. 11º. Compete a Assembleia Geral, exclusivamente:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Aprovar o plano de trabalho anual, bem como os relatórios das atividades realizadas;
- IV - Deliberar sobre a aprovação das contas, balancetes e propostas orçamentárias, após o visto do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre recursos referente ao ingresso ou exclusão de associados;
- VI - Alterar o estatuto;
- VII - Deliberar sobre a extinção do IPCM e indicar as entidades para as quais reverterá seu patrimônio.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II, VI e VII é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. As demais matérias serão aprovadas nas Assembleias Gerais por maioria simples dos votos dos presentes.

Seção 2

Da Diretoria Executiva:

Art. 12º. A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente e pelo Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo ou cargos diferentes.

Art. 13º. A Diretoria Executiva se reunirá sempre que julgar necessário.

Art. 14º. Compete à Diretoria Executiva:

- I - Traçar as estratégias de ação da entidade, estabelecendo metas e atividades;
- II - Preparar e encaminhar plano de trabalho e relatório anual para a Assembleia Geral;
- III - Executar o Plano de Trabalho;
- IV - Aprovar o quadro de funcionários e o plano de salários da entidade;
- V - Representar o IPCM publicamente;

1 - The first part of the document is a letter from the author to the editor, in which the author explains the motivation for writing the paper and the structure of the document.

2 - The second part of the document is a list of references, which includes a number of papers related to the topic of the paper.

3 - The third part of the document is the main body of the paper, which is divided into several sections. The first section is an introduction, which provides a brief overview of the topic and the goals of the paper.

4 - The second section is a description of the methodology used in the paper, which includes a discussion of the data sources and the statistical methods used for analysis.

5 - The third section is a discussion of the results of the analysis, which includes a comparison of the results with the results of previous studies and a discussion of the implications of the findings.

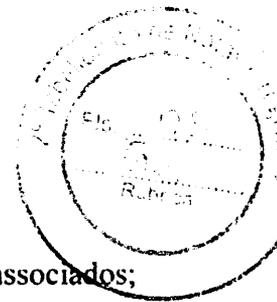
6 - The fourth section is a conclusion, which summarizes the main findings of the paper and provides some suggestions for future research.

7 - The fifth section is an appendix, which contains some additional information related to the paper, such as a list of the authors' addresses and a list of the authors' other publications.

Summary

The paper discusses the results of a study on the effects of a new drug on the treatment of a certain disease. The study was conducted over a period of six months and involved a total of 100 patients. The results of the study show that the new drug is significantly more effective than the current standard of care, and that it has fewer side effects. The authors conclude that the new drug should be considered for widespread use in the treatment of this disease.

The paper also discusses the limitations of the study and the need for further research. The authors note that the study was a randomized controlled trial, which is the gold standard for evaluating the effectiveness of new drugs. However, the study was limited by the relatively small number of patients and the short duration of the study. The authors suggest that larger, longer-term studies should be conducted to confirm the results of this study and to evaluate the long-term safety and effectiveness of the new drug.



- VI - Deliberar acerca do ingresso e da exclusão de associados;
- VII – Informar à Assembleia Geral sobre a admissão, demissão e exclusão de associados;
- VIII - Criar comissões para a realização de atividades específicas, sempre que necessário;
- IX - Aprovar o regimento interno e o código de conduta e suas eventuais modificações;
- X - Apreciar quaisquer reclamações dos associados;
- XI - Decidir sobre os casos omissos neste estatuto.

Art. 15º. Compete ao Presidente.

- I - Representar a entidade ativa e passivamente, em âmbito judicial ou extrajudicial, inclusive para assinatura de contratos, termos de convênios, parcerias ou outros congêneres;
- II - Administrar o IPCM com obediência ao estatuto, aos regulamentos e às deliberações da Assembleia Geral;
- III - Dinamizar as diversas atividades da entidade;
- IV - Presidir a Assembleia Geral;
- V – Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários;
- VI - Realizar operações de câmbio;
- VII – Nomear procuradores, observando os limites de suas atribuições.

Art. 16º. Compete ao presidente, em conjunto com o tesoureiro:

- I – Realizar contratação de empréstimos;
- II - Receber doação;
- III – Adquirir, alienar, vender e onerar, bens móveis e imóveis;
- IV – Abrir e movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, assinar cheques, balancetes e relatórios financeiros;
- V – Analise e aprovar a liberação de verbas para atividades e projetos da entidade;
- VI – Nomear procuradores, nos limites de suas atribuições, em conjunto ou separadamente.

Art. 17º. Compete ao tesoureiro:

- I – Responder pela guarda de valores e títulos;
- II – Apresentar as contas para a Diretoria Geral;
- III – Realizar operações de câmbio;
- IV – A guarda dos livros e documentos do IPCM;
- V – Encaminhar as decisões tomadas pela Diretoria Executiva;
- VI – Organizar e se responsabilizar pelos assuntos da secretaria;

...
 ...
 ...
 ...
 ...

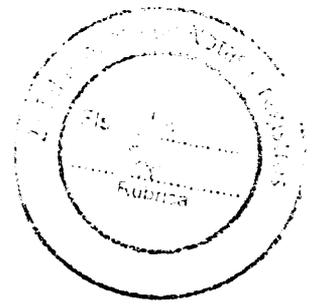
...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

...
 ...



VII – Substituir, quando necessário, o presidente;

VIII – Nomear procuradores, observando os limites de suas atribuições.

Seção 3

Do Conselho Fiscal

Art. 18º. O Conselho Fiscal é um órgão de controle e fiscalização dos atos internos da entidade, especialmente finanças, gestão e patrimônio, com atuação independente da Diretoria Executiva, cujo desempenho se pautará sempre pela ética, transparências, equidade e aplicação de boas práticas, contribuindo para o melhor desempenho desta associação.

Art. 19º. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 20º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, e na prestação de contas e atos correlatos;

II - Opinar sobre relatórios financeiro e Contábil;

III – Emitir pareceres sobre aprovação de contas, balancetes e propostas orçamentárias e demais operações patrimoniais;

IV - Fiscalizar a movimentação financeira e do patrimônio;

V - Verificar os livros contábeis e fiscais exigidos pela fiscalização;

VI - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e preparar um relatório anual para a Assembleia Geral;

VII - Em casos de irregularidades ou por motivos graves, o Conselho Fiscal poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária;

VIII - Recomendar ou não, anualmente, a aprovação das contas à Assembleia Geral.

Seção 4

Das Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 21º. As eleições serão realizadas a cada 4 (quatro) anos na Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Os associados presentes deverão indicar os candidatos ao cargo.

§ 2º - A eleição será realizada por sufrágio direito e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

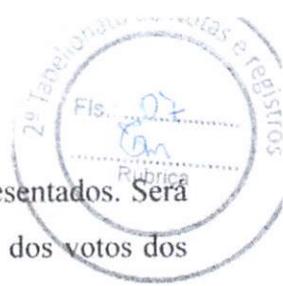
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..



§ 3º - A votação será realizada por cargo, com todos os nomes que foram apresentados. Será considerado eleito, em cada cargo, o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos associados presentes na assembleia.

§ 4º - Caso nenhum dos candidatos votados obtenha a maioria absoluta de votos, será feita nova eleição onde concorrerão somente os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio.

& 5º - Todo processo eleitoral, desde a indicação de candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, será presidido pelo presidente.

Seção 5

Da Vacância

Art. 22º. Em caso de vacância de um cargo da diretoria executiva ou do conselho fiscal, motivada por destituição, demissão, exclusão, renúncia ao cargo, ou falecimento do associado, assumirá interinamente até final do respectivo mandato, associado indicado pela Direção Executiva.

Parágrafo único – Ocorrendo vacância simultânea de ambos os cargos da Diretoria Executiva a escolha será realizada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados.

CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS

Seção 1

Do ingresso

Art. 23º. Poderá adquirir a condição de associados aquele que, por livre iniciativa solicitar filiação à entidade, expressando concordância com as disposições deste Estatuto Social, mediante aprovação da Diretoria Executiva que publicará sua decisão afixando comunicado na sede da entidade e comunicará a Assembleia Geral em sua primeira sessão.

Parágrafo único - Da decisão da diretoria executiva que aprovar ou rejeitar o ingresso de novo associado, caberá recurso à primeira Assembleia Geral, com efeito suspensivo, por qualquer associado da entidade, sendo sempre escrito e observando-se o contraditório.

Seção 2

Da Demissão e Exclusão de Associados

Art. 24º. A demissão do associado será requerida, através de documento escrito, pelo próprio associado e endereçada à diretoria executiva, devendo estar comunicado à Assembleia Geral em sua primeira sessão.

Art. 25º. A exclusão se dará por deliberação fundamentada da diretoria executiva, quando houver justa causa ou quando:

1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870. It contains a report on the progress of the work done during the year 1869.

2. The second part is a report on the work done during the year 1870, dated 10th March 1871. It contains a detailed account of the work done in each department, and a summary of the results.

1870

1871

3. The third part is a report on the work done during the year 1871, dated 10th March 1872. It contains a detailed account of the work done in each department, and a summary of the results.

4. The fourth part is a report on the work done during the year 1872, dated 10th March 1873. It contains a detailed account of the work done in each department, and a summary of the results.

1873

1874

5. The fifth part is a report on the work done during the year 1873, dated 10th March 1874. It contains a detailed account of the work done in each department, and a summary of the results.

6. The sixth part is a report on the work done during the year 1874, dated 10th March 1875. It contains a detailed account of the work done in each department, and a summary of the results.

1875

7. The seventh part is a report on the work done during the year 1875, dated 10th March 1876. It contains a detailed account of the work done in each department, and a summary of the results.

8. The eighth part is a report on the work done during the year 1876, dated 10th March 1877. It contains a detailed account of the work done in each department, and a summary of the results.



- I - O associado descumprir as normas estabelecidas nesse estatuto;
- II - Faltar, sem justificativa escrita e endereçada à diretoria executiva, a 3 (três) reuniões consecutivas da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A diretoria executiva deverá comunicar à Assembleia Geral em sua primeira sessão, sobre a decisão de exclusão do associado.

§ 2º - A decisão da diretoria executiva que deliberar pela exclusão de associado, caberá recursos à primeira sessão da Assembleia Geral, com efeito suspensivo, por qualquer associado da entidade, sendo sempre escrito e observando-se sempre a ampla defesa.

Seção 3

Dos Direitos e Deveres dos Associados

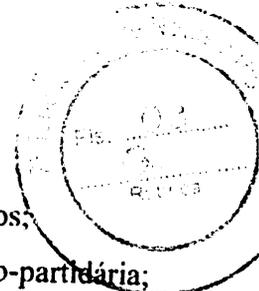
Art. 26º. Todos os associados tem iguais direitos e deveres, ressalvado os casos estipulados nesse estatuto.

Art. 27º. Os associados tem os seguintes direitos:

- I - Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias;
- II - Votar e ser votado nas eleições para membro da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- III - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela entidade;
- IV - Sugerir medidas que julgar de interesse da entidade;
- V - Propor a criação e/ou tomar parte de comissões ou grupos de trabalho;
- VI - Opinar junto a diretoria executiva sobre assuntos que julgar de interesse relevante, sendo vetado anonimato;
- VII - Recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva
- VIII - Ter vista dos livros, mediante requerimento, sendo que estes não poderão sair de sua sede;
- IX - Requerer a convocação da Assembleia Geral, mediante a apresentação de 1/5 (um quinto) de assinaturas dos associados;
- X - Representar contra qualquer associado junto à diretoria executiva;
- XI - Requerer a qualquer tempo sua demissão da entidade;

Art. 28º. Os associados tem os seguintes deveres:

- I - Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições internas da entidade;
- II - Acatar as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos;
- III - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo casos de impedimento justificado;
- IV - Colaborar com iniciativas da identidade;



- V - Contribuir para a difusão da entidade para o cumprimento dos seus objetivos;
- VI - Respeitar os demais associados em sua raça, sexo, religião e opção político-partidária;
- VII - Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da entidade;
- VIII - Justificar suas ausências quando impossibilitados de comparecer às assembleias geral ordinárias ou extraordinárias.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º. Patrimônio social do IPCM será constituído de doações, patrocínios, resultados financeiros de contratos, investimentos, legados, distribuições e auxílio de toda natureza dos associados e de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que ele venha a ser acrescidos, além de bens transferidos pelos associados ou terceiros e dos bens móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir.

Art. 30º. A aceitação de doação com encargo só será realizada após apreciação e aprovação do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 31º. O PCM aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 32º. O IPCM poderá receber contribuições e doações em dinheiro ou em bens, de pessoas ou entes privados e públicos, nacionais e internacionais, para a consecução de seus objetivos, podendo ser aplicadas por conveniência e oportunidade da diretoria executiva, salvo quando feitas de maneira vinculada.

Art. 33º. O IPCM não remunerará e não distribuirá lucros ou concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob nenhuma forma, ressalvando-se as hipóteses previstas no art. 4º, inciso VI, da lei 9.790/1999.

Parágrafo único - O IPCM poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



Art. 34º. O IPCM não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, doadores, empregados ou membros a qualquer título, os eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 35º. Os associados não participam do patrimônio social, não respondendo nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações associadas pelo IPCM.

Art. 36º. O ICM não constitui patrimônio de um indivíduo ou de associação sem caráter beneficente ou de assistência social.

Art. 37º. Em caso de dissolução ou extinção, o IPCM, por deliberação dos associados destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º. O presente estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 39º. Este Estatuto entrará em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

Teresina-PI, 10 de junho de 2022.

Ludecilda Maria da Silva
Ludecilda Maria da Silva
Diretora – Presidenta

Francisco de Paulo Araújo
Francisco de Paulo Araújo
OAB/PI 10.761



Maria Tércia Oliveira dos Santos - Escrevente
E-mail: R\$ 4.49 T.J.; R\$ 0.90 MP; R\$ 0.28 Salor; R\$ 0.26 T.adi; R\$ 5.90

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
MÁRIA FERNANDES QUE ASSINA PELA EMPRESA CENTRO DE
FORMAÇÃO SOCIAL AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL
CLOVIS MOURA CONTRATO ARQUIVADO EM 22/01/2018 NO
DOCUMENTO REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL. EM TESTE
DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 13/09/2022 08:18:21.
SERV. ADVST1188 - IBD2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/pordalextra



RCPJ registrado sob o nº 6049 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-27, em 11/10/2022 12:03:29, Protocolado sob o nº Protocolado: 38448 de 13/09/2022, no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 13/09/2022. Selo: AEC43066 - CN96, AEC43066 - JEKO consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



Carla Mendes

Tarla Goethe Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 133,30 FERMOJUPI, R\$ 26,31 MP R\$ 6,66 Selo: R\$ 0,62 Total: R\$ 166,89

2ª Serventia Extrajudicial
3ª Circunscrição de Teresina-PI
Tarla Goethe Mendes dos Santos
Escrivente

Averbado sob o nº AV-1-752 no livro DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº A-11 em 11/10/2022 12:13:19, Protocolado sob o nº 38448 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 13/09/2022. Selo: AEC43133 - JOGF CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Carla Mendes

Tarla Goethe Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 64,70 FERMOJUPI, R\$ 16,04 MP R\$ 4,66 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 105,66

2ª Serventia Extrajudicial
3ª Circunscrição de Teresina-PI
Tarla Goethe Mendes dos Santos
Escrivente

Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or header.

Top section of the page containing several lines of text, possibly a title or introductory paragraph.

Section of text located in the middle of the page, possibly a sub-header or a specific heading.

Vertical text on the left side of the page, continuing from the top section.

Middle section of the page containing several lines of text, possibly a main body of text.

Section of text located in the middle of the page, possibly a sub-header or a specific heading.

Vertical text on the right side of the page, possibly a page number or footer.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a requerimento formulado pela Coordenadora **LUDECILDA MARIA FERNANDES**, que revendo e buscando neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, RTD e RCPJ - 3ª Circunscrição, nos microfílm e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-27 sob o número de ordem 5.049 datado de 11/10/2022, nele verifiquei constar um registro do Estatuto Social do **INSTITUTO PIAUIENSE CLOVIS MOURA – IPCM**, devidamente averbada sob nº AV-1, à margem do Registro 752 do Livro A-11, datado de 12/05/2006. O referido é verdade e dou fé. Eu Tarla Goethe Mendes dos Santos, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEY90696 - 2N3N**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 12 de Julho de 2023.

Karla Fernandes Lopes Barroso

4p Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AEY90696 - 2N3N

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

